

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/11/2024 | Edição: 223 | Seção: 1 | Página: 133

Órgão: Ministério do Turismo/Gabinete do Ministro

PORTARIA MTUR Nº 47, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui a Comissão responsável pela elaboração do Plano Diretor de Logística Sustentável no âmbito do Ministério do Turismo

A MINISTRA DE ESTADO DO TURISMO SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, conforme Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e tendo em vista o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, bem como o art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável pela elaboração do Plano Diretor de Logística Sustentável no âmbito do Ministério do Turismo, denominado PLS/MTUR, conforme previsão na Portaria SEGES/ME 8.678, de 19 de julho de 2021, e nos termos da Portaria SEGES/MGI Nº 5.376, de 14 de setembro de 2023.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - a elaboração do Plano Diretor de Logística Sustentável;

II - conferir publicidade e transparência aos trabalhos;

III - solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades, e

IV - adotar demais deliberações necessárias para elaboração do Plano Diretor de Logística Sustentável, no âmbito do Ministério do Turismo.

Art. 3º A Comissão será constituída por:

I - um representante da Secretaria-Executiva, que a coordenará;

II - um representante da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração;

III - um representante da Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Subsecretaria de Administração;

IV - um representante da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, da Subsecretaria de Administração;

V - um representante da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI, da Subsecretaria de Administração;

VI - um representante da Coordenação-Geral de Planejamento e Inovação Institucional, da Diretoria de Gestão Estratégica, e

VII - um representante da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas, da Diretoria de Gestão Estratégica.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão indicados pelos titulares das unidades que representam e designados em ato do Ministro de Estado do Turismo.

Art. 4º A Comissão se reunirá, em caráter ordinário, quinzenalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu coordenador.

§ 1º O quórum de reunião e de aprovação da Comissão é de maioria simples.

§ 2º O apoio administrativo da Comissão do PLS/MTUR será de responsabilidade do Gabinete da Secretaria-Executiva.



§ 3º O Coordenador poderá convidar representantes de outras unidades organizacionais do Ministério, especialistas e representantes dos órgãos que compartilham a utilização do Edifício que abriga o Ministério do Turismo, quando entender necessário para a elaboração do Plano Diretor de Logística Sustentável.

§ 4º As matérias tratadas e as decisões, deliberações e resoluções tomadas nas reuniões serão registradas em ata ou súmula.

§ 5º Os membros da Comissão se reunirão presencialmente ou por videoconferência.

Art. 5º O Plano Diretor de Logística Sustentável elaborado pela Comissão será submetido à aprovação do Secretário-Executivo do Ministério do Turismo e publicado no sítio eletrônico oficial.

Art. 6º A Comissão terá até 20 de dezembro de 2024 para entregar proposta do PLS/MTUR, devendo se orientar pelas diretrizes dispostas na Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, e na Portaria SEGES/MGI nº 5.367, de 14 de setembro de 2023.

Art. 7º Competirá à Subsecretaria de Administração monitorar e avaliar os resultados das ações definidas no PLS/MTUR, bem como publicar, anualmente, em formato de Relatório de Avaliação de Desempenho, os resultados consolidados, a fim de aferir a efetividade das ações implementadas.

Art. 8º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANA CARLA M. LOPES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

